

Lei nº 774/95

"Cria Ponto de Taxi na localidade denominada cabeceira do Córrego São Vicente, que especifica".

O Povo do Município de Simonésia, por seus Representantes, decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º: Fica criado um Ponto de Taxi, na localidade denominada "Cabeceira do Córrego São Vicente", Povoado do mesmo nome, neste Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais;

Art 2º: O consencionário do referido Ponto não poderá transferir dito Ponto de Taxi pelo período de (24) vinte e quatro meses;

Art 3º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 11 de outubro de 1995.